

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
 Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
 Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
 Cardoso - Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 045/2020 - DISPENSA Nº 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARDOSO E O “LAR SÃO VICENTE DE PAULO”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº 870, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JAIR CÉSAR NATTES**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº 070.811.738-45, residente à Rua Ângelo Moretim, nº 1.895, nesta cidade de Cardoso/SP, e através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela sua Secretária Municipal Sra. **FÁTIMA HELOISA QUEIROZ DE PAULA NATTES**, portadora do RG nº. 9.732.603-3 SSP/SP, CPF nº 098.331.688-09, doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado o **“LAR SÃO VICENTE DE PAULO”**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.160.801/0001-52, com sede à Av. Romeu Viana Romanelli, nº 1.929 – Vila Camargo – Cardoso/SP, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, neste ato, representada pela Senhora **DEUSA CORREIA DA SILVA PUBLIO**, Presidente da entidade, portadora do RG nº 19.472.906-0 e do CPF nº 062.366.598-00, residente à Rua Natal Barbeta, nº 761 – Jd. Nossa Senhora Aparecida, Cardoso/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15, Lei Municipal nº 3.627, de 31 de julho de 2020, Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério de Estado e Cidadania, Termo de Colaboração nº 002/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo o **repasso da segunda parcela do crédito emergencial de recurso federal** na categoria **Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais**, à **Entidade Lar São Vicente de Paulo de Cardoso**, visando ao Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência do Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DO REPASSE

2.1 – O Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS procedeu com o repasse da segunda parcela no valor de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, o qual será repassado integralmente pelo município à entidade em até 05 (cinco) dias contados a partir da data deste instrumento.

2.2 – Os recursos envolvidos na parceria serão depositados em conta corrente específica, sob nº 16.595-6 – agência 0841-9 – Banco do Brasil, devendo ser isenta de tarifa bancária nos termos do art. 51 da Lei 13.019/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos para a realização da despesa são oriundos da Fazenda Federal, por meio de repasse financeiro emergencial. As despesas com a execução deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 010402 082440018 2027 33504300 05, consignada no Orçamento do exercício de 2020, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.627/2020.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2020, conforme o disposto no Termo de Colaboração nº 002/2020.

CLAUSULA QUINTA: DA JUSTIFICATIVA: Referido termo se faz tendo em vista ter sido liberado pelo Ministério de Estado e Cidadania a segunda parcela no recurso financeiro emergencial, situação esta que estava prevista no inciso I, item 1 da cláusula segunda do Termo original, ficando vinculado à disponibilidade financeira e orçamentária do Ministério.

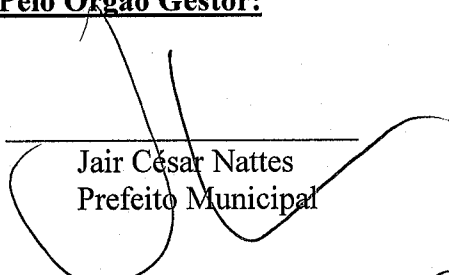
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Cardoso, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

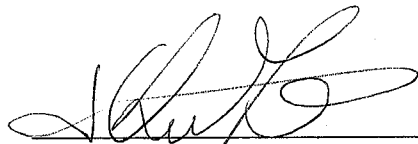
6.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cardoso, 07 de agosto de 2020.

Pelo Órgão Gestor:

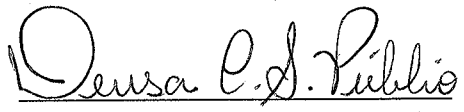


Jair César Nattes
Prefeito Municipal



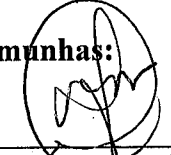
Fátima Heloisa Queiroz de P. Nattes
Secretária de Assistência Social

Pela Entidade:

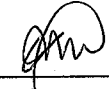


Deusa Correia da Silva Publio
Presidente

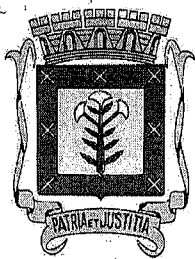
Testemunhas:

1) 

Cláudia Domingues Macnauc
Assistente de Serv. Administrativos
RG. 25.623.965-4

2) 

Maria Ercília G. D. Pozzett
Escriturária
RG 17.872.073



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N° 12

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP

CNPJ Nº: 46.599.825/0001-75

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ Nº: 45.160.801/0001-52

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 - TERMO ADITIVO 001

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

OBJETO: REPASSE DE VERBAS À ENTIDADE, FACE A CRÉDITO EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL, CORRESPONDENTE A SEGUNDA PARCELA, NA CATEGORIA COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO COVID-19.

VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil reais)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 07 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Nome e cargo: **Jair Cesar Nattes - Prefeito**

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Assinatura: _____

ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO

Nome e cargo: **Deusa Correia da Silva Publio - Presidente**

E-mail institucional: larcadoso1965@hotmail.com

E-mail pessoal: larcadoso1965@hotmail.com

Assinatura: *Deusa C. S. Publio*